



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 4133
Ent. 7441

SUA COMUNICAÇÃO DE
05.12.2018

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 2419/2015
N.º 2728

DATA
11 DEZ. 2018

ASSUNTO: Resposta à pergunta 804/XIII/4.^a de 5 de dezembro de 2018, do Grupo Parlamentar do CDS-PP (Deputados Filipe Anacoreta Correia, António Carlos Monteiro, Vânia Dias da Silva, Pedro Mota Soares, Telmo Correia e Nuno Magalhães) - Desaparecimento de crianças e jovens à guarda e sob a tutela do Estado.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

HA/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à pergunta 804/XIII/4.^a de 5 de dezembro de 2018, do Grupo Parlamentar do CDS-PP (Deputados Filipe Anacoreta Correia, António Carlos Monteiro, Vânia Dias da Silva, Pedro Mota Soares, Telmo Correia e Nuno Magalhães) - Desaparecimento de crianças e jovens à guarda e sob a tutela do Estado.

Vêm os Senhores Deputados Filipe Anacoreta Correia, António Carlos Monteiro, Vânia Dias da Silva, Pedro Mota Soares, Telmo Correia e Nuno Magalhães, do grupo parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, questionar o Ministério da Justiça quanto ao assunto supra referenciado.

Em resposta, cumpre informar o seguinte:

A matéria a que se refere a pergunta em apreço - desaparecimento de crianças e jovens à guarda do Estado, em situação de acolhimento, bem como as situações reportadas no relatório CASA de 2017 - não se inscreve na área governativa da Justiça, sendo antes da esfera de competência do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), no âmbito do sistema de promoção de direitos e proteção de crianças e jovens em perigo.

É o que decorre, nomeadamente, do disposto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 31/2003, de 22 de agosto, 142/2015, de 8 de setembro, 23/2017, de 23 de maio, e 26/2018, de 5 de julho.

Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, 10 de dezembro de 2018